Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no D10
Em, 30/12/2011
Núcleo de Documentação e Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4287	14	

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 41

Modifica o Parágrafo único do Art. 147, da Lei Orgânica do município de Vitória.

Art. 1º. O Parágrafo único do Art. 147 da Lei Orgânica do Município de Vitória, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 147.....

Parágrafo único. Ao término de cada Sessão Legislativa, havendo devolução de recursos por parte da Câmara Municipal, estes serão obrigatoriamente empregados na complementação dos recursos destinados ao fomento da educação infantil, ensino fundamental promovido pelo Município, bem como o esporte, devendo os mesmos serem acrescidos à previsão orçamentária do Poder Executivo destinada à Educação e ao Esporte no exercício financeiro seguinte." (NR)

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 27 de dezembro de 2011.

Reinaldo Bolão
PRESIDENTE

Zezito Maio
1º SECRETÁRIO

Eliézer Tavares
2º SECRETÁRIO

Proc. Nº 4287/2011
/rca.